



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 1743 de 13 de novembro de 1991.

" DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

ANTÔNIO OSVALDO DE LUCA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do Inciso I, do artigo 4º, da Lei nº 1474, de 04 de Dezembro de 1990,

D E C R E T A :

ARTIGO 1º - Fica aberto junto ao Setor Contábil, um crédito adicional no valor de CR\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), suplementar as seguintes dotações insuficientes no ORÇAMENTO/PROGRAMA vigente:

04 - DIVISÃO DE FINANÇAS		
04.01 - Finanças		
04.01.00-3.1.3.2-03.08.032-2.003 - F.022	CR\$	3.000.000,00
05 - DIVISÃO DE EDUC. CULT. ESP. TURISMO		
05.06 - Cultura		
05.03.00-3.1.3.2-08.48.247-2.003 - F.069	CR\$	2.000.000,00
05.07 - Turismo		
05.04.00-3.1.3.2-11.65.363-2.003 - F.077	CR\$	15.000.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	CR\$	<u>20.000.000,00</u>

ARTIGO 2º - Os recursos necessários para a pronta cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, serão os provenientes das anulações totais ou parciais das seguintes dotações:

05 - DIVISÃO DE EDUC. CULT. ESP. TURISMO		
05.02 - Ensino Pré-Escolar		
05.01.02-4.1.1.0-08.41.190-1.002 - F.041	CR\$	10.000.000,00
05.06 - Cultura		
05.03.00-4.1.1.0-08.48.247-1.004 - F.071	CR\$	5.000.000,00
07 - DIVISÃO DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS		
07.05 - Serviços Municipais		



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO



DECRETO N.º 1743 de 13 de novembro de 1991.

FLS.02

07.05.00-4.1.1.0-10.60.326-1.018 - F.128 CR\$ 5.000.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES CR\$ 20.000.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra
Bonita, aos 13 de novembro de 1991.

O PREFEITO


ANTÔNIO OSVALDO DE LUCA

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta
mesma data.


DORIVAL LUIZ SPOSTI

Diretor da Secretaria do Gabinete.-

CREDITO ORCAMENTARIO SUPLEMENTAR/ DE 13/11/91 A 13/11/91

Pagina - 1

09-11-57

DATA	VALOR	ESPECIFICACAO
13/11/91	3.000.000,00	DECRETO N.-1743-
13/11/91	10.000.000,00	DECRETO N.-1743-
13/11/91	2.000.000,00	DECRETO N.-1743-
13/11/91	-5.000.000,00	DECRETO N.-1743-
13/11/91	15.000.000,00	DECRETO N.-1743-
13/11/91	-5.000.000,00	DECRETO N.-1743-
TOTAL	0,00	

INTRODUZ O ROTEIRO A ABERTURA DE UM CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS...

ANTONIO OSVALDO DE LUCA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE BARRA BONITA, ESTADO DE SAO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do inciso II do artigo 51 da Lei nº 1474, de 24 de Setembro de 1990,

D E C R E T O

ARTIGO 1º - Fica aberta junto ao Setor Contábil, um crédito adicional de valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), suplementar a seguinte dotação insuficiente no ORÇAMENTO/PROGRAMA vigente:

1 - DIVISÃO DE EDUC. CULT. ESP. TURISMO
 1.1 - Alimentação Escolar
 1.1.1.2.0-08.42.427-2.007 - R.045. R\$ 4.000.000,00

ARTIGO 2º - O recurso necessário para a pronta cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, será o proveniente da anulação total na percentagem de dotação:

1 - DIVISÃO EDUC. CULT. ESP. TURISMO
 1.1 - Alimentação Escolar
 1.1.1.2.0-08.42.427-1.001 - R.045. R\$ 4.000.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, aos 18 de novembro de 1991.

O PREFEITO


 ANTONIO OSVALDO DE LUCA

Publicado no Diário desta Prefeitura, nesta mesma data.


 DORIVAL LUIZ SPOSTI